



Prefeitura Municipal de Milagres  
Gabinete do Prefeito

---

**DECRETO Nº 191, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022**

**Dispõe sobre a constituição da Junta Médica do Município de Milagres - BA e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO DA BAHIA**, no uso de uma de suas atribuições legais da Lei Orgânica do Município de Milagres, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de formação de Junta Médica do Município de Milagres – BA.

**CONSIDERANDO** a necessidade de ato normativo Municipal dispor sobre a constituição da Junta Médica do Município de Milagres – BA.

**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar inspeção médica, avaliação médica, perícia médica e outros procedimentos assemelhados, para aferição do estado de saúde dos servidores públicos municipais.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A Junta Médica do Município de Milagres – BA está incumbida de proceder a inspeção médica, avaliação médica, perícia médica e outros procedimentos assemelhados, dos servidores públicos municipais.

**Art. 2º.** A Junta Médica do Município de Milagres – BA deverá ser composta por 03 (três), devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina da Bahia, que atendam neste Município, independente do vínculo.

**Art. 3º.** A designação dos membros da Junta Médica do Município de Milagres – BA será efetivada através de Portaria Municipal, quando houver a necessidade de realizar avaliação médica de servidor público municipal, devendo sempre levar em consideração a disponibilidade do profissional médico e patologia do servidor.

**Art. 4º.** A Junta Médica do Município de Milagres – BA deve reunir-se formalmente, em local, data e horário, previamente estabelecidos, e realizar o exame com a presença de todos os seus integrantes.

1/2

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL  
AVENIDA MANOEL PEREIRA DE ANDRADE – CENTRO – MILAGRES – BAHIA  
TEL.: (75) 3545-2101  
CNPJ – 13.720.263/0001-17



## Prefeitura Municipal de Milagres Gabinete do Prefeito

**Art. 5º.** A Junta Médica do Município de Milagres – BA se reunirá sempre que solicitada e quantas vezes forem necessárias, até chegar ao laudo conclusivo, podendo em caso de dúvidas, solicitar novos exames para que se chegue ao diagnóstico definitivo.

**Art. 6º.** A Junta Médica do Município de Milagres – BA, poderá, dependendo da patologia do servidor, solicitar parecer complementar de outros profissionais, de notória especialização para auxiliar na conclusão da perícia realizada.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES - BAHIA, em 04 de novembro de 2022

CEZAR ROTONDANO Assinado de forma digital por  
CEZAR ROTONDANO  
MACHADO:91327776 MACHADO:91327776553  
Data: 2022.11.07 09:58:01  
**CEZAR ROTONDANO MACHADO**  
**Prefeito Municipal**

2/2

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL  
AVENIDA MANOEL PEREIRA DE ANDRADE – CENTRO – MILAGRES – BAHIA  
TEL.: (75) 3545-2101  
CNPJ – 13.720.263/0001-17